



PARECER ÚNICO Nº 1247774/2017

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	18338/2013/001/2013	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva - LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	SITUAÇÃO:
Outorga de uso insignificante (Poço manual)	CADASTRO EFETIVADO

EMPREENDEDOR:	Consórcio Pavidez – CCM - Sagendra	CNPJ:	18.119.202/0001-12
EMPREENDIMENTO:	Consórcio Pavidez – CCM - Sagendra	CNPJ:	18.119.202/0001-12
MUNICÍPIO:	Caldas	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y 21°48'52"	LONG/X	46°28'12"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio Paraná	BACIA ESTADUAL:	Rio Grande
UPGRH:	GD6	SUB-BACIA:	Rios Mogi-Guaçu e Pardo
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): C-10-02-2 Usina de Produção de Concreto Asfáltico (120t/h)		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Consultoria Souza e Pressato Engenharia Ltda William Pressato Faustino			REGISTRO: CREA 82018/D
RELATÓRIO DE VISTORIA:	172/2013	DATA:	25/10/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Claudinei da Silva Marques – Analista Ambiental	1.243.815-6	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



1. Introdução

O Consórcio Pavidez - CCM - Sagendra, inscrita no CNPJ Nº. 18.119.202/0001-12, instalado na Rodovia BR 459, nº. 08, zona rural, CEP 37780-000, município de Caldas, formalizou o processo administrativo requerendo a Licença de Operação em caráter Corretivo – LOC, para a regularização ambiental da atividade de “*Usina de Produção de Concreto Asfáltico*”, que se enquadra no código C-10-02-2 conforme a DN COPAM 74/04.

De acordo com a DN COPAM 74/04, a atividade de “*Usina de Produção de Concreto Asfáltico*” tem Potencial Poluidor/Degradador **Médio** e por o empreendimento ter capacidade de produzir 120 toneladas por hora o seu porte é considerado **Grande**, enquadrando-se na **Classe 5**.

Os documentos técnicos que subsidiaram a elaboração deste parecer foram elaborados pelo Eng. Civil William Pressato Faustino, CREA-MG 82018/D, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Nº. 1420130000001384477, constante da página 61 do processo em questão.

2. Caracterização do Empreendimento

O Consórcio Pavidez – CCM - Sagendra irá fabricar massa asfáltica, comercialmente conhecida como CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente por meio de 01 usina da marca Terex com capacidade máxima de produção de 120 toneladas/hora, com jornada de trabalho de 08 horas diárias.

A produção de asfalto ocorre a partir de matérias primas minerais(brita, pó de brita e areia, Cimento Asfáltico de Petróleo(CAP) e insumos(Óleo BPF e Óleo Diesel) em processos auxiliares.

No local onde foi instalado o empreendimento existe pátio para armazenamento de matéria-prima, armazenamento de derivados de petróleo, escritório, laboratório, guarita, balança, almoxarifado, refeitório e depósito temporário de resíduos.

A estocagem de matéria-prima e dos insumos será no mesmo pátio da usina, acima dos silos, enquanto a dosagem se dará diretamente por pá carregadeira.

Os materiais CAP/BPF/Diesel serão armazenados em carreta estacionária com capacidade de 40 toneladas de CAP, 20 toneladas de óleo BPF e 01 tonelada de Diesel.

A produção de CBUQ foi usada inicialmente para a revitalização (Recuperação, restauração e manutenção) rodoviária, sob jurisdição da 15ª Coordenadoria do DER/MG – Poços de Caldas, mais especificamente nas rodovias BR's - 146/267/383/459/MG.

Foi constatado em vistoria que o empreendimento encontra-se instalado na BR 459, Km 8, Caldas – MG. Já se encontram presentes na área o fornecimento de energia elétrica e de água potável.

No momento da vistoria o empreendimento encontrava-se plenamente instalado, com todas as medidas de controle ambiental implantadas, com tanque séptico seguido de filtro anaeróbio com destinação final em sumidouro para o tratamento do efluente sanitário, bacias de contenção com pisos impermeabilizados interligadas por sistemas de canaletas e tubulações responsáveis por conduzir todo o efluente líquido ao sistema de separação de água e óleo, canaletas de águas



pluviais, estruturas de apoio (escritório, refeitório, almoxarifado, oficina e laboratório), banheiros/vestiários.

Fluxo do processo produtivo

Os silos armazenam e dosam os agregados (minério virgem) de forma individual através de correias de velocidade variável, contínua e automaticamente na proporção indicada no sistema de controle.

Os agregados dosados entram em um secador, tipo de cilindro rotativo dotado de um queimador em uma de suas extremidades, onde passam por um processo de secagem para eliminação da água naturalmente contida, e aquecimento para alcançar a correta temperatura de mistura com o ligante (de 150°C a 190°C, variável de acordo com o tipo de mistura e ligante).

O material agregado é inserido no secador na extremidade adjacente ao queimador. O fluxo de agregados desloca-se em sentido paralelo ao fluxo de gases quentes oriundo da chama do queimador. Uma vez secos e aquecidos, os agregados alcançam o misturador externo.

Paralelamente, o material particulado (finos, pó) oriundo do processo de secagem é retido por dois componentes principais: o primeiro é o separador estático que captura os finos de maior granulometria (retidos na peneira 200) e o filtro de mangas – responsável pela retenção dos finos de menor granulometria (passante na peneira 200). Estes componentes entregam o material particulado ao misturador, evitando que seja lançado à atmosfera, preservando o meio ambiente.

Ao mesmo tempo, o sistema de dosagem de CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo) injeta este ligante seguindo comandos do sistema de controle diretamente no misturador sobre os agregados secos e quentes.

Revolvida com grande energia pelos braços do misturador, a mistura resultante é conhecida como mistura asfáltica a quente, tendo como tipo mais usual o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

Através de um elevador, esta mistura é direcionada para um silo de armazenamento, de onde é descarregada em um caminhão que a transporta até o local de aplicação.

O transporte é realizado em caminhões basculantes apropriados para este fim, podendo pertencer à frota da empresa ou ser terceirizada. Os caminhões abastecidos são pesados antes de serem liberados.



3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento utiliza água da concessionária e água de poço manual. A primeira é utilizada para o consumo humano (banheiro e refeitório) e limpeza das instalações de apoio. Já a segunda água é utilizada no escritório e alojamento que é regularizada mediante Cadastro Insignificante.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Foi verificado em vistoria técnica que não houve intervenção ambiental a ser autorizada no presente processo administrativo.

5. Reserva Legal

O empreendimento possui Reserva Legal averbada para uma área de 01h.30a.59c por meio da matrícula AV-9-M-3444, Cartório de Poços de Caldas.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais deste empreendimento devem ser relacionados em função da fase que se encontra, ou seja, operação do empreendimento.

Por se tratar de uma Licença de Operação Corretiva, o impacto provocado pelas obras de terraplanagem e movimentação de terra já foi realizado.

Os outros impactos associados a esta etapa são as gerações de efluente sanitário, resíduos sólidos de construção e emissões atmosféricas de movimentação de maquinário.

Na fase de operação, os principais impactos esperados são as emissões atmosféricas, a geração de efluente sanitário, industrial pluvial, ruídos e resíduos sólidos.

- Efluente líquido industrial pluvial: Não será utilizada água no processo produtivo do CBUQ. Existe a possibilidade de ocorrer algum tipo de vazamento do CAP e do Xisto. Toda a atividade ocorre em área descoberta e susceptível às intempéries climáticas.

Na área da usina é constante a ocorrência de respingos e derramamento de derivados de petróleo (emulsão, CAP, diesel), na área do pátio de agregado, também pode ocorrer derramamento de óleo por conta dos maquinários que circulam na área.



Foi observado em vistoria que os compressores estavam localizados em área descoberta, porém em piso impermeabilizado. Tanto os derivados de petróleos quanto os agregados constituem riscos ao meio ambiente, ora por contaminação ora por assoreamento.

Medida mitigadora: Foi apresentado nos estudos e verificado em vistoria que o CAP, o xisto, a emulsão asfáltica e o óleo diesel estão confinados em tanques vedados, protegidos por bacias de contenção em caso de possível derramamento destes materiais. Todas as bacias de contenção estão interligadas a uma caixa separadora de água e óleo (CSAO).

As áreas de descarga de matéria-prima, carga de massa asfáltica (CBUQ) e as bacias de contenção possuem pisos concretados e são interligadas por sistema de canaletas de contenção e tubulações que conduzem todo o efluente líquido para a caixa separadora de água e óleo, para após a separação, serem encaminhados a sumidouro. Os resíduos oleosos que estiverem armazenados na caixa SAO serão coletados e posteriormente destinados a empresas ambientalmente licenciadas.

- **Efluentes líquidos sanitários:** Os principais locais de geração de efluentes sanitários no empreendimento são o escritório, laboratório, refeitório e o almoxarifado.

Medida mitigadora: Onde a empresa está instalada não existe rede pública de coleta de esgoto sanitário.

Foi implantado um sistema de tratamento composto de tanque séptico, filtro anaeróbio com destinação final em sumidouro dimensionado para atender 30 contribuintes, com um volume de 3.500 litros. A limpeza do tanque e do filtro anaeróbio será realizada por empresas especializadas e licenciadas para dar a correta destinação deste efluente. O projeto do sistema de tratamento ficou sob a responsabilidade do Engenheiro Civil Pedro Augusto de Melo, Registro CREA 111950, constante na página 028 em questão.

- **Águas pluviais:** Incidentes em toda área útil empresa, principalmente pelo fato da atividade ocorrer em área descoberta, além de que algumas áreas da empresa não serão pavimentadas.

Medida mitigadora: Foi verificado em vistoria que foram instalados sistemas de controle para o controle das águas pluviais, uma vez que em áreas não pavimentadas ocorrerá o arraste de solo para os pontos de menor cota. Foi verificada a instalação de meias canas com diâmetro de 300mm com capacidade de escoamento de 40 litros por segundo em áreas adjacentes as usinas que ficam localizadas em um platô inferior, conduzindo para pequenas bacias de decantação, além de canaletas e bueiros nas áreas de circulação de máquinas e veículos e pátio de matérias-primas.



- Efluentes atmosféricos: São geradas emissões no secador rotativo e na caldeira térmica acoplada à usina, bem como no manuseio da matéria-prima (brita, areia e pó de brita).

As emissões do secador rotativo são constituídas de partículas de areia, pó de brita e negro de fundo, devido ao craqueamento parcial do óleo combustível e de CAP aderido a sua superfície. O gás quente que sai do forno secador e da caldeira apresenta materiais particulados e um residual de enxofre que sai na forma de SO₂.

Medida mitigadora: Este tipo de usina possui um sistema exclusivo de filtro de mangas que não permitem a contaminação do tecido, já que filtram pela superfície. O sistema é autolimpante e o material coletado automaticamente é devolvido ao misturador. Para minimizar a emissão de poeira no manuseio da matéria-prima e movimentação de veículos a empresa propõe aspergir as vias de tráfego utilizando caminhões pipa, aspergir as pilhas de agregados durante a descarga na pilha e durante a operação no momento do carregamento dos silos e realizar também aspersões nos agregados estocados no pátio. Para tanto, será utilizada a água potável disponível no empreendimento.

- Resíduos Sólidos: São gerados resíduos classe I (contaminados com óleos, tambores de lubrificantes usados, graxas e materiais betuminosos). Já os resíduos de características domésticas são provenientes do setor administrativo (sobras de papéis) e também do refeitório (restos de embalagens e refeições).

Medida mitigadora: Os resíduos contaminados com óleo, graxa, material betuminoso, óleos coletados na caixa separadora de água e óleo, limpeza do tanque séptico, tambores e latas contaminados, ou seja, os resíduos classe I, serão acondicionados em um depósito temporário de resíduos coberto, com piso impermeabilizado e dotados de bacias de contenção. Estes resíduos serão recolhidos por empresas devidamente licenciadas. Já os resíduos de características domésticas (escritórios e refeitório) serão dispostos em cestos de lixo para posterior recolhimento pela coleta pública municipal.

- Ruídos: As principais fontes geradoras de ruído na produção do CBUQ são oriundas do Forno secador rotativo, das Correias transportadoras, dos Elevadores e da Movimentação de máquinas e equipamentos como pá carregadeiras e caminhões.

Medida mitigadora: O empreendimento está localizado em área rural, distante da área urbana, ao lado da BR-459.



7. Controle Processual

Trata-se de processo de Licença de Operação em caráter Corretivo para a atividade de “Usina de Produção de Concreto Asfáltico (120t/h)”, o qual foi formalizado e instruído com a documentação exigida.

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº 1248762/2017. Em verificação ao sistema CAP, não foi observado a existência de débitos. Assim, que o processo está apto para deliberação da Câmara Técnica.

Os custos de análise do processo de licenciamento foram recolhidos conforme planilha elaborada nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014.

Foi juntada ao processo a publicação em periódico local o requerimento da Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº. 13/95 (fl. 41).

O local de funcionamento do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais, segundo Declaração emitida pela Prefeitura Municipal (fl. 10).

O Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008 que estabelece normas para licenciamento ambiental, no parágrafo segundo do artigo 14 condiciona a regularização corretiva da atividade a demonstração da viabilidade ambiental das fases anteriores, ou seja, da licença prévia e de instalação:

“Art. 14. O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regulariza-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento.

§ 2º A demonstração da viabilidade ambiental do empreendimento dependerá de análise pelo órgão ambiental competente dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores, ou quando for o caso, AAC.”

Conforme item 6 deste parecer, foram identificados todos os impactos ambiental intrínsecos ao empreendimento, sendo determinadas medidas de controle ambiental necessárias para sua mitigação, verificando assim, a viabilidade ambiental do empreendimento.

Foi verificada a viabilidade ambiental do empreendimento, indicando neste parecer as medidas de controle que o mesmo deve possuir.

O empreendimento se localiza em área rural, sendo propriedade detentora de reserva legal averbada.

Os recursos hídricos serão fornecidos por concessionária local e um poço manual devidamente regularizado através do cadastro de uso insignificante.

Conforme possibilita Decreto Estadual 44.844/08, a validade da Licença de Instalação Corretiva deverá ser de 06 (seis) anos.

Em razão do início da instalação/operação do empreendimento sem prévio licenciamento ambiental, foi lavrado o auto de infração nº. 97887/2017.

O empreendimento enquadramento de porte grande e potencial poluidor médio pela DN n. 74/04, o que conforme Decreto Estadual nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016, compete as Câmaras Técnicas sua deliberação:



“Art. 14. A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:

I – ...

...

IV – decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:

- a) de médio porte e grande potencial poluidor;*
- b) de grande porte e médio potencial poluidor;*
- c) de grande porte e grande potencial poluidor;”*

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NÚCLEO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL – NEA - CONTATO NEA: (31) 9822.3947

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Operação Corretiva, para o empreendimento **Consórcio Pavidez – CCM - Sagendra** para a atividade de “Usina de Produção de Concreto Asfáltico”, no município de Caldas, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LOC) do Consórcio Pavidez – CCM – Sagendra.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LOC) do Consórcio Pavidez – CCM – Sagendra.

Anexo III. Relatório Técnico Fotográfico



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Consórcio Pavidez – CCM - Sagendra

Empreendedor: Consórcio Pavidez – CCM - Sagendra

Empreendimento: Consórcio Pavidez – CCM - Sagendra

CNPJ: 18.119.202/0001-12

Município: Caldas

Atividade: Usina de Produção de Concreto Asfáltico

Código DN 74/04: C-10-02-2

Processo: 18338/2013/001/2013

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento dos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Consórcio Pavidez – CCM - Sagendra

Empreendedor: Consórcio Pavidez – CCM - Sagendra

Empreendimento: Consórcio Pavidez – CCM - Sagendra

CNPJ: 18.119.202/0001-12

Município: Caldas

Atividade: Usina de Produção de Concreto Asfáltico

Código DN 74/04: C-10-02-2

Processo: 18338/2013/001/2013

Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo (CSAO)	Óleos e Graxas, Sólidos em Suspensão e Sólidos Sedimentáveis	Uma vez a cada dois meses (Bimestral)

Relatórios: Enviar até o último dia subsequente à 6ª análise a Supram-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar ANUALMENTE a Supram-SM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização



- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Coprocessamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Chaminé do filtro de manga	Material Particulado e SOx	<u>Anual</u>

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



Anexo III. Relatório Técnico Fotográfico



Imagen 01 – Entrada do empreendimento



Imagen 02 - Balança



Imagen 03 – Forno secador rotativo



Imagen 04 – Área de descarga de matéria-prima